



## PORTARIA Nº 160/2023

### “INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IÚNA - ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, usando de suas atribuições legais e

**Considerando** o Art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**Considerando** o Art. 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**Considerando** a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

**Considerando** a Lei 13.005, de junho de 2005, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, em especial, as Metas 1, 2 e 3;

**Considerando** a existência da Busca Ativa Escolar, uma plataforma gratuita para ajudar os Municípios a combater a exclusão escolar, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS e o Instituto TIM;

**Considerando** a adesão do Município de Iúna à plataforma da Busca Ativa Escolar;

e

**Considerando** a necessidade de instituir um Comitê Gestor para concretização da plataforma da Busca Ativa Escolar em âmbito municipal.

### RESOLVE

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de Iúna - ES.

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar é responsável pela mobilização para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar, realizando ações motivadoras e de articulação política para a resolução dos casos encontrados.

### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 2º** O Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Iúna – ES será composto por:



- I. **EDNA VIANA DA FONSECA**, como Gestor Político;
- II. **FERNANDA OLIVEIRA DE LIMA**, como Coordenador Operacional;
- III. **CAMILA BATISTA DE AGUIAR**, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
- IV. **GELSIMAR GUEDES MORAIS**, como representante do Conselho Tutelar;
- V. **ARIADIA BEBIANI PROVETTI JACINTO**, como representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- VI. **EDER PEREIRA GOMES**, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VII. **FERNANDA DA SILVA PEREIRA**, como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§ 1º O Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

§ 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, privados, da sociedade civil organizada, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

§ 3º a permanência do servidor no Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/Órgão ao qual está vinculado;

§ 4º a participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

§ 5º O Comitê Intersetorial indicará entre seus membros, 1(um) secretário(a), para realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê, realizar registro das reuniões em ata própria e elaborar Relatório Anual de Gestão do Trabalho.

**Art. 3º** O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

- I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;



- II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no Município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
- III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

**Art. 4º** O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

- I. Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;
- II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;
- III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
- IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação; Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
- V. Acionar o Gestor político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

**Art. 5º** Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das Secretarias/Órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema, sendo estes os representantes preferenciais descritos nos incisos III a VIII do Art. 2º, e serão responsáveis por:

- I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
- II. Identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis Agentes Comunitários, que farão a Busca Ativa em Campo e de Técnicos Verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado; III - realizar a formação inicial dos Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores que estiverem sob sua coordenação;



- III. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
- IV. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
- V. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Iúna - ES:

- I. Acompanhar e o monitorar as ações realizadas pela Busca Ativa Escolar;
- II. Analisar as principais causas do abandono escolar, na Rede Municipal de Ensino e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;
- III. Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
- IV. Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
- V. Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
- VI. Indicar os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, o Plano de Trabalho para o Município;
- VII. Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;
- VIII. Analisar a eficiência das intervenções propostas, ajustar e corrigir as rotas quando necessário.

### **DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**Art. 7º** O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião.



**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias do Comitê realizar-se-ão de acordo com calendário próprio.

**Art. 8º** As reuniões extraordinárias do Comitê serão convocadas pelo Gestor Político ou outro membro por ele indicado.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna - ES, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).**

**ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**EDNA VIANA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado no saguão de entrada da  
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,  
às 18:00 horas do dia 19/05/2023.

**BRENO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete